



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



OF/CG/ 16/2026

Tupã, 3 de fevereiro de 2026.

Senhor (a) Presidente:

Com nossa cordial saudação, vimos à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a Indicação nº 16/2026, de autoria do Vereador Alexandre Scombatti para, que busca junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias para agilizar, a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, com a finalidade de atualizar os limites de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no regime do Simples Nacional, bem como instituir mecanismo de correção periódica desses valores com base na inflação, de modo a viabilizar, posteriormente, sua inclusão na Ordem do Dia e a apreciação célere pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Encaminhamos, apensa a este, cópia da citada indicação, para que Vossa Excelência tenha pleno conhecimento das considerações formuladas.

Certos de sua atenção, e na expectativa do prestigioso apoio à presente propositura, antecipamos agradecimentos, renovando a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Solicitamos que eventuais respostas a este ofício sejam encaminhadas no endereço eletrônico: camara@camaratupa.sp.gov.br.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

Exmo. (a) Senhor (a)
Câmara Municipal
Nesta

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 04/02/2026 14:43:13 - VW7C-XDDU-TH2K-EY5X - PROTOCOLO: DATA: 04/02/2026 14:43:13

Matéria DOCREC 237/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=707576>.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo



PRAÇA DA BANDEIRA, 222 - CEP: 17.600-380 - CAIXA POSTAL 31 - TUPÃ-SP

E-mail: ascombatti@gmail.com | Telefone: (14) 3404-2000

Indicação Nº 16/2026

INDICAMOS, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, solicitando a adoção das providências necessárias para agilizar, junto aos Líderes Partidários e no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, de autoria do Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT), já aprovado por unanimidade pelo Senado Federal, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de atualizar os limites de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no regime do Simples Nacional, bem como instituir mecanismo de correção periódica desses valores com base na inflação, de modo a viabilizar, posteriormente, sua inclusão na Ordem do Dia e a apreciação célere pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

INDICAMOS, AINDA, que sejam enviados ofícios aos Líderes Partidários com assento na Câmara dos Deputados, bem como ao Deputado Federal Luiz Carlos Motta (PL-SP), solicitando o apoio político e institucional necessário à aprovação da presente propositura, além do encaminhamento de comunicação ao Senador Jayme Campos, informando-o acerca desta iniciativa.

INDICAMOS, TAMBÉM, o encaminhamento de ofícios às principais Prefeituras e Câmaras Municipais do Brasil, do Estado de São Paulo e da região, solicitando que manifestem apoio à presente iniciativa e atuem em sua mobilização, intercedendo junto aos Deputados Federais de suas respectivas bases e incentivando outras prefeituras e câmaras municipais a aderirem ao movimento, medida que busca reforçar a importância da atualização dos limites do Simples Nacional como instrumento de fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo



PRAÇA DA BANDEIRA, 222 - CEP: 17.600-380 - CAIXA POSTAL 31 - TUPÃ-SP

INDICAMOS, POR FIM, que sejam enviados ofícios ao Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Senhor Paulo Ziulkoski, e ao Presidente da Associação Brasileira de Municípios (ABM), Senhor Washington Quaquá, comunicando-lhes nossa iniciativa e solicitando o apoio necessário à presente propositura.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O referido pleito foi apresentado pelo empresário tupãense Humberto Saito, conhecido como “Beto da Karazawa”, então Secretário de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Município de Tupã, além de outros empresários da região, refletindo demanda concreta do setor produtivo, especialmente dos pequenos empreendedores.

O Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, possui elevada relevância econômica e social, pois busca corrigir a significativa defasagem inflacionária acumulada ao longo dos últimos anos nos limites de enquadramento do Simples Nacional — regime tributário simplificado que unifica impostos e reduz a burocracia para micro e pequenas empresas — a qual tem reduzido substancialmente o alcance real do regime e provocado, de forma indireta, o aumento da carga tributária sobre micro e pequenos empreendedores, sem correspondente crescimento de sua capacidade econômica.

A proposição atualiza os limites anuais de faturamento, permitindo que o Microempreendedor Individual aufera receita de até R\$ 144.913,41, a Microempresa até R\$ 869.480,43 e a Empresa de Pequeno Porte até R\$ 8.694.804,31, além de instituir mecanismo de correção periódica desses valores com base no IPCA, medida indispensável para evitar novas perdas inflacionárias e conferir maior previsibilidade ao setor produtivo.

Ressalte-se que os limites atualmente vigentes permanecem congelados há vários anos e não refletem a realidade econômica do País, resultando na exclusão de milhares de empreendedores do Simples Nacional unicamente pelo efeito inflacionário, mesmo sem aumento real de faturamento, o que compromete a geração de empregos, a formalização e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Nesse contexto, a aprovação do PLP nº 108, de 2021, mostra-se urgente e estratégica para restabelecer a coerência entre a política tributária e a realidade econômica brasileira. O Simples Nacional constitui um dos principais instrumentos de inclusão produtiva, estímulo ao empreendedorismo e geração de empregos, especialmente nos âmbitos local e regional; sua atualização fortalece o ambiente de negócios, promove justiça fiscal, preserva postos de trabalho e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com o desenvolvimento sustentável e a competitividade das micro e pequenas empresas, pilares fundamentais da economia nacional.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo



PRAÇA DA BANDEIRA, 222 - CEP: 17.600-380 - CAIXA POSTAL 31 - TUPÃ-SP

A inclusão dos prefeitos e das Câmaras Municipais é estratégica, pois o Simples Nacional impacta diretamente os municípios na geração de empregos, na arrecadação do ISS e na sustentabilidade das micro e pequenas empresas. Enquanto os prefeitos conferem maior peso institucional por representarem o Poder Executivo e manterem diálogo direto com as bancadas federais e entidades municipalistas, as Câmaras Municipais reforçam a legitimidade da pauta ao expressarem a voz do Legislativo local, demonstrando união institucional e ampliando a força do pleito junto ao Congresso Nacional.

Diante desses e de inúmeros outros fatores que reforçam a importância da medida, apresentamos a presente proposição.

Sala das Sessões “vereadora Cacilda do Carmo Lentini Elias”, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SCOMBATTI
Vereador - PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
OF/CG/16/2026

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, solicitando que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico para ciência de todos os Vereadores e Vereadoras desta Edilidade.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.


Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar